

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 056/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
042/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA

CONTRATO Nº 186 /2023



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 61/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	16/03/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 004/2019		
Observações:			

1	12010255-1	3.840,000	CONS 0301010072 - Consulta Médica em Atenção Especializada - Pneumologia	96,0000	368.640,00
				Preço Total:	368.640,00

Pato Branco/PR, 16 de Março de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 20/03/2023 às 13:39:32 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7NX 564 1Z9 GR1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 56/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 16/03/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 368.640,00

Total Geral: R\$ 368.640,00

Pato Branco/PR, 16 de Março de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 20/03/2023 às 09:01:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:**D1E X9V 1N5 00J**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pág. 1 de 1

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 56/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Local de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 368.640,00
			Total Entidade: R\$ 368.640,00
			Total Entidade: R\$ 368.640,00

Pato Branco / PR, 16 de Março de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 20/03/2023 às 08:59:22 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 21/03/2023 às 13:28:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GEM**R72****59K****M2R**



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

CLINICA MÉDICA FRESSATO
AVENIDA BRASIL, 645, CENTRO, PATO BRANCO – PR
CNPJ – 07.321.537/0001-00

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIDADE/ESPECIALIZAÇÃO**, complementar ao **Convênio COMSUS** divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Clínica Médica Fressato Ltda

Telefone: (46) 3225-2920 e-mail: lilianemerlin@hotmail.com, Endereço Comercial: Avenida Brasil, 645, CEP: 85.501-057 Cidade: Pato Branco, Estado: PR, C.N.P.J:07.321.537/0001-00, Inscr.Estadual: Não Contribuinte, Inscr. Municipal 236868.

Banco 099 Ag: 4401-6 Conta Corrente n.º 33129-5

Profissional que executará os serviços: EDSON FRESSATO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 6211

Procedimentos:

Item 08 Consulta Médica em atenção especializada – Médico com especialização em Pneumologia, Quantidade/Mensal 360 consultas ao mês, *Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados: Segunda feira das 12:00 as 17:00 horas, terça, quarta e quinta feira das 07:00 as 12:00 horas.*

informando a quantidade mensal de atendimentos que serão disponibilizados a fim de garantir a rotatividade exigida em lei)

Pato Branco (PR) 03 de março de 2023.

EDSON

FRESSATO:35836806

934

Assinado de forma digital por
EDSON FRESSATO:35836806934
Dados: 2023.03.11 09:28:26
-03'00'

Clínica Médica Fressato
Edson Fressato

CLINICA MÉDICA FRESSATO
AVENIDA BRASIL, 645, CENTRO, PATO BRANCO – PR
CNPJ – 07.321.537/0001-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco (PR), 03 de março de 2023.

EDSON
FRESSATO:35836806934

Assinado de forma digital por
EDSON FRESSATO:35836806934
Dados: 2023.03.11 09:30:19 -03'00'

Clínica Médica Fressato
Edson Fressato

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/03/2023

CNES: 5344115 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA FRESSATO CNPJ: 07.321.537/0001-00
 Nome Empresarial: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 645 Complemento: --
 Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
 CEP: 85501-071 Telefone: 46 3225 2920 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDSON FRESSATO
 Cadastrado em: 17/04/2007 Atualização na base local: 23/05/2022 Última atualização Nacional: 01/03/2023
 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.321.537/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2005
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 645	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		TELEFONE (46) 3225-2920
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **08:05:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA

Fl. 01



EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n ° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Goianazes, n ° 625, Apto 302, Centro, CEP 85501-020, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n ° 28, Bairro La Salle, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 041.502.419-61; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A firma girará sob o Nome Empresarial de CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA, tendo sua sede e foro na Av. Brasil, n ° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:
Pneumologia.

ATIVIDADE ECONOMICA:
Clinica médica especializada em

Felipe Novas Fressato

[Handwritten signature]

00000014

EMPRESÁRIO
DO PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA

Fl. 02



CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO:	4.950	R\$ 4.950,00	99
FELIPE NOVAES FRESSATO:	50	R\$ 50,00	01

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

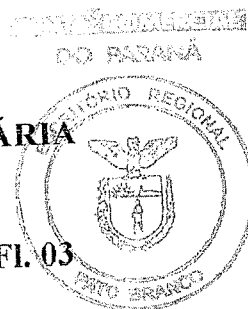
CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EDSON FRESSATO, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Felipe Novaes Fressato

F.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA: O início das atividades da sociedade será em 13 de abril de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

Belgys S. Santos

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA

Fl. 04



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

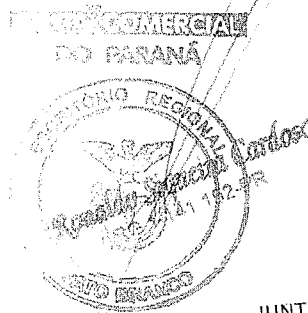
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem da sede da sociedade.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco, 13 de abril de 2005.

[Handwritten signature]
EDSON FRESSATO

[Handwritten signature]
FELIPE NOVAES FRESSATO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2005
 SOB NÚMERO: 41205452420
 Protocolo: 05/129388-9

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA

[Handwritten signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/04/2005
 SOB NÚMERO: 20051293978
 Protocolo: 05/129397-8
 Empresa: 41 2 0545242 0
 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA

[Handwritten signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 01

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n ° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Goianazes, n ° 625, Apto 302, Centro, CEP 85501-020, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n ° 28, Bairro La Salle, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n ° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n ° 41205452420 em 14/04/2005, devidamente enquadrada como microempresa, inscrita no CNPJ sob n ° 07.321.537/0001-00; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Primeira Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **EDSON FRESSATO**, subscreve 297 (Duzentos e noventa e sete) quotas pelo valor nominal de R\$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2008, através da conta Reservas de Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio **FELIPE NOVAES FRESSATO**, subscreve 3 (Tres) quotas pelo valor nominal de R\$ 3,00 (Tres reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2008, através da conta Reservas de Capital Social.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social passa a ser a partir deste instrumento de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), divididos em 5.300 (Cinco mil e trezentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim subscritas:

	QUOTAS	R\$	%
1)EDSON FRESSATO :	5.247	R\$ 5.247,00	99
2)FELIPE NOVAES FRESSATO:	53	R\$ 53,00	01

CLÁUSULA QUARTA: : À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n ° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n ° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Goianazes, n ° 625, Apto 302, Centro, CEP 85501-020, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 358.368.069-34; e

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 03

FELIPE NOVAES FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, devidamente enquadrada como microempresa, inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Primeira Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.
ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é : Clínica Médica especializada em Pneumologia.

CLÁUSULA SEGUNDA: **CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), divididos em 5.300 (Cinco mil e trezentas) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

	QUOTAS	R\$	%
1)EDSON FRESSATO :	5.247	R\$ 5.247,00	99
2)FELIPE NOVAES FRESSATO:	53	R\$ 53,00	01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 04

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EDSON FRESSATO, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA : A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.
Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 05

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

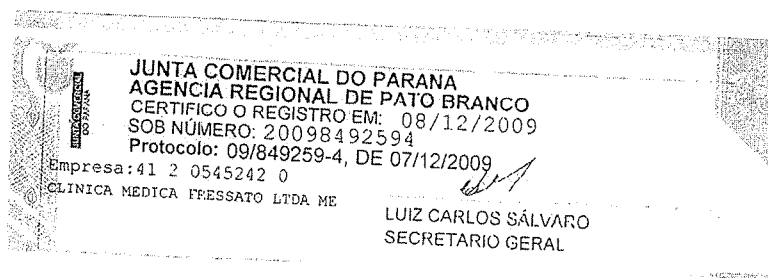
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco, 01 de novembro de 2009.


EDSON FRESSATO


FELIPE NOVAES FRESSATO



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 01

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n ° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Goianazes, n ° 625, Apto 302, Centro, CEP 85501-020, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n ° 28, Bairro La Salle, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n ° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n ° 41205452420 em 14/04/2005, e Primeira Alteração Contratual registra na Junta Comercial do Paraná sob o n ° 20098492594 em 08/12/2009, devidamente enquadrada como microempresa, inscrita no CNPJ sob n ° 07.321.537/0001-00; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Segunda Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **EDSON FRESSATO**, subscreve 693 (Seiscentos e noventa e tres) quotas pelo valor nominal de R\$ 693,00 (Seiscentos e noventa e tres reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2009, através da conta Reservas de Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio **FELIPE NOVAES FRESSATO**, subscreve 7 (Sete) quotas pelo valor nominal de R\$ 7,00 (Sete reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2009, através da conta Reservas de Capital Social.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social passa a ser a partir deste instrumento de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim subscritas:

	QUOTAS	R\$	%
1)EDSON FRESSATO :	5.940	R\$ 5.940,00	99
2)FELIPE NOVAES FRESSATO:	60	R\$ 60,00	01

CLÁUSULA QUARTA: : À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n ° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n ° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Goianazes, n ° 625, Apto 302, Centro, CEP 85501-020, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 358.368.069-34; e

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 03

FELIPE NOVAES FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, e Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 20098492594 em 08/12/2009, devidamente enquadrada como microempresa, inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Segunda Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.
ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é : Clínica Médica especializada em Pneumologia.

CLÁUSULA SEGUNDA: **CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

	QUOTAS	R\$	%
1)EDSON FRESSATO :	5.940	R\$ 5.940,00	99
2)FELIPE NOVAES FRESSATO:	60	R\$ 60,00	01

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 04

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EDSON FRESSATO, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA : A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.
Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 05

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

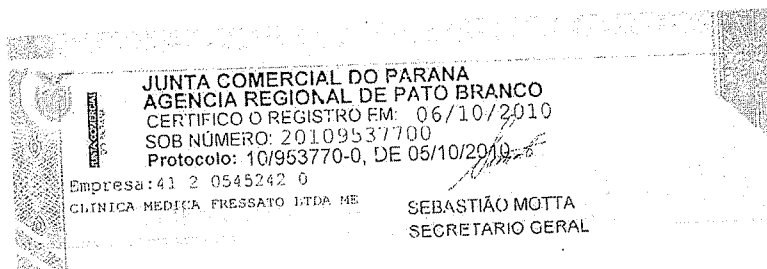
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco, 01 de outubro de 2010.


EDSON FRESSATO


FELIPE NOVAES FRESSATO



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 01

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Goianazes, n.º 625, Apto 302, Centro, CEP 85501-020, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n.º 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n.º 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n.º 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n.º 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41205452420 em 14/04/2005, e Segunda Alteração Contratual registra na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20109537700 em 06/10/2010, devidamente enquadrada como microempresa, inscrita no CNPJ sob n.º 07.321.537/0001-00; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Terceira Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **EDSON FRESSATO**, subscreve 990 (Novecentos e noventa) quotas pelo valor nominal de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2010, através da conta Reservas de Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio **FELIPE NOVAES FRESSATO**, subscreve 10 (Dez) quotas pelo valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2010, através da conta Reservas de Capital Social.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O Capital Social passa a ser a partir deste instrumento de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), divididos em 7.000 (Sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim subscritas:

	QUOTAS	R\$	%
1)EDSON FRESSATO :	6.930	R\$ 6.930,00	99
2)FELIPE NOVAES FRESSATO:	70	R\$ 70,00	01

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que, não colidam com a presente alteração contratual

CLÁUSULA QUINTA: : À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n ° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

CONSOLIDAÇÃO

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n ° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Goianazes, n ° 625, Apto 302, Centro, CEP 85501-020, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n ° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n ° 358.368.069-34; e

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 03

FELIPE NOVAES FRESSATO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n.º 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n.º 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n.º 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41205452420 em 14/04/2005, e Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20109537700 em 06/10/2010, devidamente enquadrada como microempresa, inscrita no CNPJ sob n.º 07.321.537/0001-00; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Terceira Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Av. Brasil, n.º 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.
ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é : Clínica Médica especializada em Pneumologia.

CLÁUSULA SEGUNDA: **CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), divididos em 7.000 (Sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

	QUOTAS	R\$	%
1)EDSON FRESSATO :	6.930	R\$ 6.930,00	99
2)FELIPE NOVAES FRESSATO:	70	R\$ 70,00	01

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 04

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EDSON FRESSATO, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA : A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.
Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 05

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas, ficando eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco, 16 de novembro de 2011.


EDSON FRESSATO


FELIPE NOVAES FRESSATO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2011 SOB NÚMERO: 20118499866 Protocolo: 11/849986-6, DE 18/11/2011	
	Empresa: 41 2 0545242 0 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA ME	

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 01

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua José Cattani, n° 206, Bairro Parzianello, CEP 85504-440, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 041.502.419-61; únicos sócios da firma CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20118499866 em 21/11/2011, e inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00, devidamente enquadrada como microempresa; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Quarta Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio EDSON FRESSATO, subscreve 22.770 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2016, através da conta Reservas de Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio FELIPE NOVAES FRESSATO, subscreve 230 (Duzentos e trinta) quotas pelo valor nominal de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2016, através da conta Reservas de Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
 PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702092921. NIRE: 41205452420.
 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que era de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), divididos em 7.000 (Sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; passa ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.700	R\$ 29.700,00	99%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O endereço residencial do sócio EDSON FRESSATO, que era: Rua José Cattani, n° 206, Bairro Parzianello, CEP 85504-440, na cidade de Pato Branco estado do Paraná; passa a ser o seguinte: **Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.**

CLÁUSULA QUINTA: O endereço da empresa que era: na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; fica alterado em razão da mudança do CEP para 85501-057, ficando assim: **na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEXTA: A Atividade Econômica da empresa que era: Clínica Médica especializada em Pneumologia; passam a ser as seguintes: **Clínica médica especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/02); Clínica médica ambulatorial especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas na área de Pneumologia (CNAE: 8630-5/03); Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE: 8712-3/00).**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
 PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702092921. NIRE: 41205452420.
 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 03**

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

Set.

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME
CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

f

CONSOLIDAÇÃO

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20118499866 em 21/11/2011, e inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00, devidamente enquadrada como microempresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
 PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702092921. NIRE: 41205452420.
 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 04**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, nº 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é: Clínica médica especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/02); Clínica médica ambulatorial especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas na área de Pneumologia (CNAE: 8630-5/03); Atividade de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE: 8712-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.700	R\$ 29.700,00	99%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
 PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702092921. NIRE: 41205452420.
 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 05**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EDSON FRESSATO, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
 PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702092921. NIRE: 41205452420.
 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 06**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de junho de 2017.


EDSON FRESSATO
 Sócio Administrador


FELIPE NOVAES FRESSATO
 Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
 PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702092921. NIRE: 41205452420.
 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

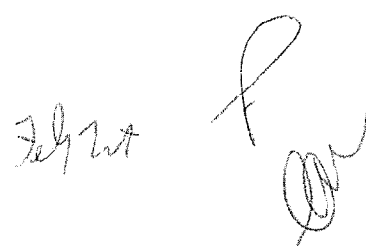
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 01**

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob nº 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Itapuã, nº 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, Médico inscrito no Conselho Regional de Medicina de São Paulo sob nº 170257-SP, residente e domiciliado na Rua Itapuã, nº 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 041.502.419-61; únicos sócios da firma CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA, com sede na Av. Brasil, nº 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205452420 em 14/04/2005, e Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20173755631 em 06/06/2017, e inscrita no CNPJ sob nº 07.321.537/0001-00, devidamente enquadrada como microempresa; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Quinta Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **EDSON FRESSATO**, vende 300 (Trezentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), pago neste em moeda corrente nacional, para a sócia Ingressante: **CAROLINA MOTA ABREU**, brasileira, maior, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 17/02/1990, empresária, Médica inscrita no Conselho Regional de Medicina de São Paulo sob nº 161871-SP, residente e domiciliada na Rua Itapuã, nº 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 09.410.186-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF sob nº 010.132.645-92.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio Edson Fressato, dá plena, geral, rasa e irrevogável quitação de suas quotas vendidas neste instrumento, assim como reconhece o Ativo e o Passivo da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 02**

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.400	R\$ 29.400,00	98%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
CAROLINA MOTA ABREU	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sócia ingressante, CAROLINA MOTA ABREU, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: O estado civil do sócio FELIPE NOVAES FRESSATO, que era Solteiro, passa a ser o seguinte: Casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens.


CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA
CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 4120545420

CONSOLIDAÇÃO

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n.º 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n.º 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n.º 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 358.368.069-34; **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, casado no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n.º 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n.º 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito

Jul 24



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 03**

no CPF sob n° 041.502.419-61; e **CAROLINA MOTA ABREU**, brasileira, maior, casada no regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 17/02/1990, empresária, Médica inscrita no Conselho Regional de Medicina de São Paulo sob n° 161871-SP, residente e domiciliada na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob n° 09.410.186-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF sob n° 010.132.645-92; únicos sócios da firma CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, e Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20173755631 em 06/06/2017, e inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00, devidamente enquadrada como microempresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é: Clínica médica especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/02); Clínica médica ambulatorial especializada em Pneumologia(CNAE: 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas na área de Pneumologia (CNAE: 8630-5/03); Atividade de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE: 8712-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.400	R\$ 29.400,00	98%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
CAROLINA MOTA ABREU	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 04**

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EDSON FRESSATO, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 05**

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

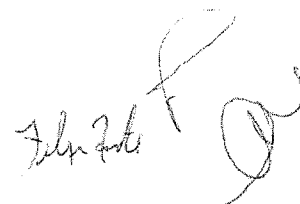
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA

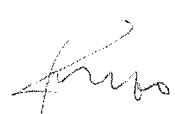
CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

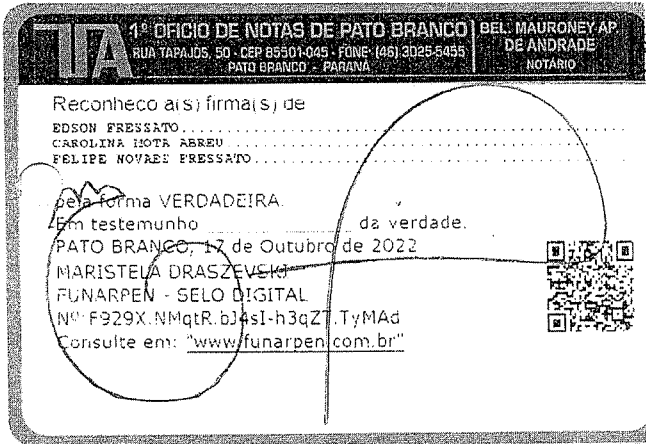
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

Pato Branco, 11 de outubro de 2022.


EDSON FRESSATO
Sócio Administrador


FELIPE NOVAES FRESSATO
Sócio


CAROLINA MOTA ABREU
Sócia Ingressante





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RICARDO VINICIUS BEBER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 040950/O-1, inscrito no CPF n° 84701668915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
84701668915	040950/O-1	RICARDO VINICIUS BEBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 07:52 SOB N° 20227120086.
PROTOCOLO: 227120086 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213900293. CNPJ DA SEDE: 07321537000100.
NIRE: 41205452420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2022.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA
 COMISSÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDSON FRESSATO

DOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR / IN. 850462-8 / 00/988E EP

CPF 358.368.069-34 DATA NASCIMENTO 05/05/1953

FILIAÇÃO URBANO FRESSATO

JOANETTA JUGLAIR FRESSATO

PERMISSÃO ACC. CAT. INAL. B

Nº REGISTRO 00365883679 VALIDADE 19/10/2026 HABILITAÇÃO 20/08/1971

RESERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO 20/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 48134202650 PR920582328

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2290486588

PROIBIDO PLASTIFICAR 2290486588

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



AUTENTICAÇÃO

ASSINTELA DO DISTRITO DE PARANÁ

Compare com o documento e apresente a verso

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 850.462-B DATA 22/07/1994

NOME EDSON FRESSATO

FILIAÇÃO URBANO FRESSATO
JOANETTA JUGLAIR FRESSATO

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 05/05/1953

DOCC ORIGEM COMARCA SAO BRANCO/PR, DA SPT L. CAS 2902, LIVRO=9B, FOLHA=276

Assinatura: *Douglas Haquim*

ASSINTELA DO DISTRITO DE PARANÁ
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO NOVAES
1° OFFICIO DE NOTAS

SECRETARIA DE NOTAS
BDN: 9913

Tabella
1464
Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINTELA DO CONTRIBUINTE

Edson Fressato

CIC

NASCIMENTO 05.05.53 INSCRIÇÃO NO CPF 858.368.069-34

CONTRIBUINTE EDSON FRESSATO

Assinatura: *Heitor...*
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TABELIONATO NOVAES
1° OFFICIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Compare com o documento e apresente a verso

Em 17 de ABR 2016

SECRETARIA DE NOTAS
BDN: 9914

Tabella
1464
Paraná



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:

CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA

ÁREA CONSTRUIDA: 200 m²

C.N.P.J.:

07.321.537/0001-00

ENDEREÇO:

AVENIDA BRASIL 645

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES,
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS e ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE
INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

C.N.A.E.:

PRINCIPAL: 532591 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
SECUNDÁRIO: 532590 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
SECUNDÁRIO: 532779 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
SECUNDÁRIO: 532852 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON FRESSATO

DATA DE VISTORIA: 13/03/2023

DATA DE VENCIMENTO: 13/03/2024

GRAU DE RISCO: RISCO 2

Nº REG CONSELHO: 6211PR / CRM / PR

Nº DE LICENÇA: 896

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Maria A. Vargas
Enfermeira

COREN-PR 149.985

Edina Augusta Duarte
Chefe da Div. de Vigilância
em Saúde do Pato Branco

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

Divisão de Vigilância

Secretaria - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720



PREFEITURA DE

PATO BRANCO

Secretaria de Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1980/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 2149/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL:

EDSON FRESSATO

C.P.F.:

358.368.069-34

ENDEREÇO:

AVENIDA BRASIL 645

BAIRRO:

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRIÇA A CONSULTAS

ÁREA CONSTRUIDA: 50 m²

C.N.A.E.:

PRINCIPAL:

400304 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRIÇA A CONSULTAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DATA DE VISTORIA:

13/03/2023

DATA DE VENCIMENTO:

13/03/2024

GRAU DE RISCO:

RISCO 4

Nº REG CONSELHO: 11

Nº DE LICENÇA: 898

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Maria A. Veigas

Enfermeira

COREN-PR 149.985

Fátima Santana Duarte

Chefe da Div. de Vigilância em Saúde
Populares - 2023

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 13.411/94, de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 14.883/96, de 26 de agosto de 1996, e Decreto Municipal nº 24.491/98, de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA

C.N.P.J.: 07.321.537/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL 645

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.

ÁREA CONSTRUIDA: 200 m²

C.N.A.E.:

PRINCIPAL: 532591 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

SECUNDÁRIO: 532590 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

SECUNDÁRIO: 532779 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

SECUNDÁRIO: 532852 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON FRESSATO

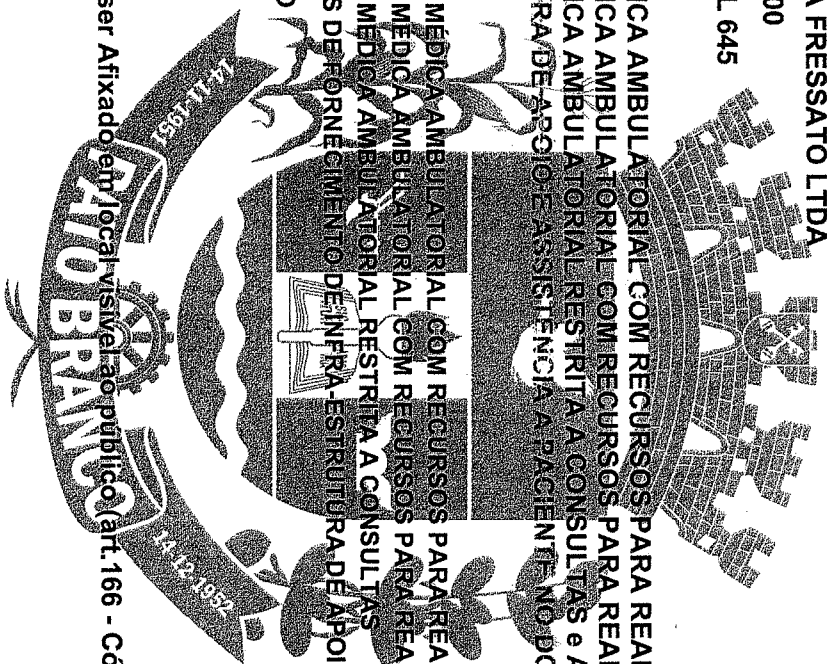
DATA DE VISTORIA: 13/03/2023

DATA DE VENCIMENTO: 13/03/2024

GRAU DE RISCO: RISCO 2

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Maria Vargas
Marta A. Vargas
Enfermeira
COREN-PR 149.985



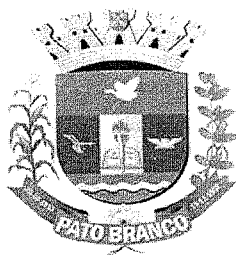
Nº REG CONSELHO: 6211PR / CRM / PR

Nº DE LICENÇA: 896

Edina Siqueira Bunte
Chefe da Div. de Vigilância
em Saúde do Patro Branco
COPR 149.121

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

COPR.D. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 167/2005

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Inscrição Municipal: 802575

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço), 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 645, CENTRO

CEP: 85501057

Local e data: Pato Branco, quinta, 30 de novembro de 2017

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 17X9AKG9EG

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, nos termos do artigo 120, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/98), a obrigatoriedade de renovação do Alvará de Licença para os estabelecimentos localizados no território deste Município ocorre apenas nas hipóteses de mudança de atividade ou transferência de local de funcionamento.

Caso contrário, e enquanto o estabelecimento permanecer em atividade considera-se válido, por tempo indeterminado, o mesmo Alvará de Licença expedido por ocasião da sua inscrição inicial.

A prova de inscrição do contribuinte junto a municipalidade é feita através da cópia do alvará e a comprovação do pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento do exercício, sendo válido até o vencimento da taxa do exercício seguinte.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

JULLI
REBONATTO:
04253326919
Julli Rebonatto

Assinado de forma digital
por JULLI
REBONATTO:04253326919
Dados: 2022.02.21
15:57:25 -03'00'

Chefe de Tributação e Fiscalização

www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Fiscalização e Tributação - 46 3220.1518 / 3220.1577 - fiscalizacao@patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271, Centro - CEP 85.501-060 - 46 3220.1544 - Pato Branco - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA**
CNPJ: **07.321.537/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:26 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **7015.E82C.6486.EC15**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.321.537/0001-00
Razão Social: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA
Endereço: AV BRASIL 645 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

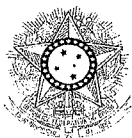
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030201040379236304

Informação obtida em 03/03/2023 08:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.321.537/0001-00.

Certidão n°: 9213704/2023

Expedição: 03/03/2023, às 08:24:18

Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.321.537/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 7321537000100
NOME.....: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA
CNPJ/CPF...: 07.321.537/0001-00
ENDEREÇO...: BRASIL , 645 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501057
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

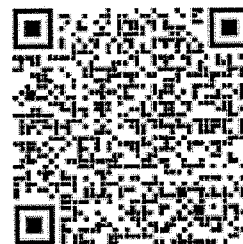
VALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 03/03/2023.
Válida até: 01/06/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0014554
Código de autenticidade da certidão: 512936819512936



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 03 de Março de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 000000059
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorp@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA

CNPJ 07.321.537/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Março de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16
Escritura 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

00000060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

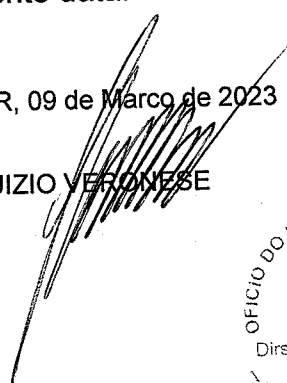
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA

CNPJ 07.321.537/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 09 de Março de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 38,16

Processo: 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000000061

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029592035-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.321.537/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

00000082

Entidade: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.321.537/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.621.630,68	R\$ 1.437.997,92
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.610.231,18	R\$ 1.424.998,42
DISPONIVEL		R\$ 1.031.148,43	R\$ 845.915,67
CAIXA		R\$ 1.030.240,03	R\$ 845.873,10
CAIXA		R\$ 1.030.240,03	R\$ 845.873,10
DEPOSITO BANCARIO A VISTA		R\$ 908,40	R\$ 42,57
UNIPRIME DO IGUAÇU		R\$ 908,40	R\$ 42,57
CREDITOS		R\$ 579.082,75	R\$ 579.082,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 579.082,75	R\$ 579.082,75
CLIENTES		R\$ 579.082,75	R\$ 579.082,75
CONTAS A RECEBER		R\$ 579.082,75	R\$ 579.082,75
ATIVO PERMANENTE		R\$ 11.399,50	R\$ 12.999,50
INVESTIMENTOS		R\$ 11.199,50	R\$ 12.749,50
PARTICIP.PERMANENTE EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 11.199,50	R\$ 12.749,50
CONTA CAPITAL UNIPRIME		R\$ 11.199,50	R\$ 12.749,50
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 200,00	R\$ 250,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO		R\$ 200,00	R\$ 250,00
UNICAP - CAPITALIZAÇÃO UNIPRIME		R\$ 200,00	R\$ 250,00
PASSIVO		R\$ 1.621.630,68	R\$ 1.437.997,92
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.840,26	R\$ 4.012,13
FORNECEDORES		R\$ 4.075,00	R\$ 180,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 4.075,00	R\$ 180,00
ASSESSORTEC CONTABILIDADE		R\$ 180,00	R\$ 180,00
MPA - Serviços Profissionais LTDA - ME		R\$ 3.895,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES		R\$ 6.765,26	R\$ 3.832,13
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 5.511,26	R\$ 2.512,13
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.138,39	R\$ 11,10
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.282,51	R\$ 1.208,84
IRPJ A RECOLHER		R\$ 1.520,60	R\$ 1.219,41
ISSQN A PAGAR		R\$ 106,44	R\$ 70,38
PIS A RECOLHER		R\$ 463,32	R\$ 2,40
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.254,00	R\$ 1.320,00
INSS A RECOLHER		R\$ 323,95	R\$ 341,00
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 930,05	R\$ 979,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.610.790,42	R\$ 1.433.985,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.393.380,94	R\$ 1.180.669,42
RESERVAS DE LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 1.393.380,94	R\$ 1.180.669,42
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.393.380,94	R\$ 1.180.669,42
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 187.409,48	R\$ 223.316,37
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 187.409,48	R\$ 223.316,37

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

00000063

Entidade: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.321.537/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 17
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDAS MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS		R\$ 218.935,84	R\$ 283.203,38
Venda de Serviços		R\$ 247.927,72	R\$ 321.625,56
(-) Deduções Impostos, Devoluções, Descontos		R\$ (28.991,88)	R\$ (38.422,18)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 218.935,84	R\$ 283.203,38
(-) (-) CUSTO DAS PRESTACOES DE SERVICOS		R\$ (31.359,30)	R\$ (59.061,40)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (15.040,80)	R\$ (15.840,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.134,81)	R\$ (1.027,21)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (15.183,69)	R\$ (42.194,19)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (311,35)	R\$ (892,79)
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (311,35)	R\$ (892,79)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 144,29	R\$ 67,18
Lucros /Dividendos em Participações Societárias		R\$ 144,29	R\$ 67,18
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 187.409,48	R\$ 223.316,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.39.B0.F9.94.E0.AD.BC.B8.0D.16.6E.ED.0B.EE.2D.DE.4C.CC.14-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

00000064

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205452420	CNPJ 07.321.537/0001-00
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 17
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 09.B0.F9.94.E0.AD.BC.B8.0D.16.6E.ED.0B.EE.2D.DE.4C.CC.14	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	35836806934	EDSON FRESSATO: 35836806934	598926086843722885 9	02/07/2021 a 02/07/2024	Sim
Contador	84701668915	RICARDO VINICIUS BEBER:84701668915	598926086450919931 9	18/06/2021 a 18/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A3.39.B0.F9.94.E0.AD.BC.B8.0D.16.6
E.ED.0B.EE.2D.DE.4C.CC.14-2

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 19/04/2022 às 11:20:42
 B7.FC.14.65.27.39.8E.4F
 F6.29.AF.E4.1F.27.8A.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME
 AV BRASIL, 645
 85501-057 PATO BRANCO

PR

CNPJ:07.321.537/0001-00
 CENTRO

Página:1

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021
(Balances expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	1.424.998,42
DISPONIVEL	845.915,67
CAIXA	845.873,10
CAIXA	845.873,10
DEPOSITO BANCARIO A VISTA	42,57
UNIPRIME DO IGUAÇU	42,57
CREDITOS	579.082,75
DUPLICATAS A RECEBER	579.082,75
CLIENTES	579.082,75
CONTAS A RECEBER	579.082,75
ATIVO PERMANENTE	12.999,50
INVESTIMENTOS	12.749,50
PARTICIP.PERMANENTE EM OUTRAS SOCIEDADES	12.749,50
CONTA CAPITAL UNIPRIME	12.749,50
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	250,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	250,00
UNICAP - CAPITALIZAÇÃO UNIPRIME	250,00
TOTAL DO ATIVO	1.437.997,92

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2021

EDSON FRESSATO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 358.368.069-34

RICARDO VINICIUS
 BEBER:84701668915
 Ricardo Vinicius Beber
 Contador
 CRC: PR-040950/O-1
 CPF: 847.016.689-15

Assinado de forma digital por RICARDO
 VINICIUS BEBER:84701668915
 Dados: 2023.03.03 09:30:40 -03'00'

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME
 AV BRASIL, 645
 85501-057 PATO BRANCO

PR

CNPJ:07.321.537/0001-00
 CENTRO

Página:2

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021
 (Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	4.012,13
FORNECEDORES	180,00
FORNECEDORES NACIONAIS	180,00
ASSESSORTEC CONTABILIDADE	180,00
OBRIGACOES	3.832,13
OBRIGACOES FISCAIS	2.512,13
COFINS A RECOLHER	11,10
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	1.208,84
IRPJ A RECOLHER	1.219,41
ISSQN A PAGAR	70,38
PIS A RECOLHER	2,40
OUTRAS OBRIGACOES	1.320,00
INSS A RECOLHER	341,00
PRO LABORE A PAGAR	979,00
TOTAL DO PASSIVO	4.012,13

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL SOCIAL	30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO EDSON FRESSATO	30.000,00
RESERVAS DE LUCROS	1.180.669,42
RESERVAS DE LUCROS A DISTRIBUIR	1.180.669,42
RESERVAS DE LUCROS	1.180.669,42
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	223.316,37
LUCROS ACUMULADOS	223.316,37
LUCROS DO EXERCICIO	223.316,37
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.433.985,79
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.437.997,92

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2021

EDSON FRESSATO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 358.368.069-34

RICARDO VINICIUS
 BEBER:84701668915
 Ricardo Vinicius Beber
 Contador
 CRC: PR-040950/O-1
 CPF: 847.016.689-15

Assinado de forma digital por RICARDO VINICIUS
 BEBER:84701668915
 Dados: 2023.03.03 09:30:58 -03'00'

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME
 AV BRASIL, 645
 85501-057 PATO BRANCO

PR

CNPJ:07.321.537/0001-00
 CENTRO

Página:3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
(Valores expressos em Reais)

VENDAS MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	321.625,56
(+) Venda de Serviços	38.422,18
(-) Deduções Impostos, Devoluções, Descontos	
(=) RECEITA LIQUIDA	283.203,38
(-) CUSTO DAS PRESTACOES DE SERVICOS	15.840,00
(-) Despesas com Pessoal	1.027,21
(-) Despesas Tributárias	42.194,19
(-) Despesas Administrativas	
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	892,79
(-) (-) Despesas Financeiras	
RESULTADO NAO OPERACIONAL	67,18
(+) Lucros /Dividendos em Participações Societárias	
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	223.316,37

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2021

EDSON FRESSATO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 358.368.069-34

RICARDO VINICIUS BEBER:84701668915

Assinado de forma digital por RICARDO VINICIUS
 BEBER:84701668915
 Dados: 2023.03.03 09:31:13 -03'00'

Ricardo Vinicius Beber
 Contador
 CRC: PR-040950/O-1
 CPF: 847.016.689-15



Republica Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, autorizadas pela legislação federal e, tendo em vista o nome de colação de grau de Médico, conferido no dia 14 de dezembro de 1978, a Osvaldo Fressato, natural do Estado do Paraná, nascido a 5 de maio de 1959, filho de Urbano Fressato e de Josefa Ingrid Fressato, expede o presente diploma, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes àquela título.

Curitiba, 14 de dezembro de 1978

Osvaldo Fressato

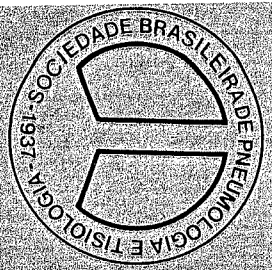
Diplomado

Reitor



00000070

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA
EXPEDIDO EM CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

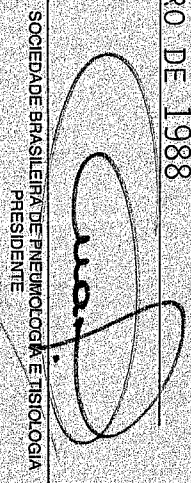


AO DR. (º) _____ EDSON FRESSATO

É CONFERIDO O TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA
POR TER PREENCHIDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB) E
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA (SBPT).

BRASILIA, 30 DE SETEMBRO DE 1988


ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
PRESIDENTE


SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
SECRETÁRIO GERAL

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA
SECRETÁRIO GERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DO PARANÁ

Carteira N.º 6211 Inscrição N.º 6211

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO
Nome EDSON FRESSA-
TO

Filiação Urbano Fressaro
Joanetta J Fressaro

Especialidade.....

Nacionalidade Br Est. civil Solteiro
Naturalidade Pr

Data de Nascimento: 05-05-1953

Diplomado pela UNIV. FEDERAL
DO PARANÁ no ano de 1978

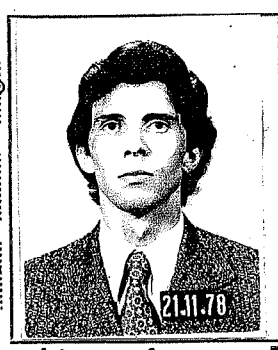
Registro do diploma MEC 10335/Liv
UF 24/fls 37v/14-12-78
SSPP fls 276/Liv 10m/18-12-78

Carteira de Identidade n.º 850462 Pr

Carteira de reservista 980120-5º R

Data da inscrição no Conselho 11-1-79

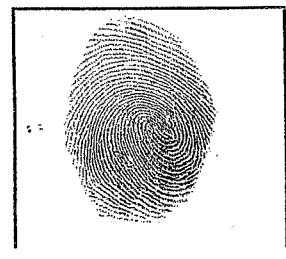
Fotografia tirada em
21 de 11 de 78



Curitiba 11 de 1 de 1979


Edson Fressato
ASSINATURA DO POSSUIDOR


POLEGAR DIREITO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE N.º		850462-PR.	
CPF N.º		358.368.069-34	
CERTIFICADO MILITAR N.º		980120 - 5ª RM.	
TÍTULO ELEITORAL N.º		20155840604-PR.	
ZONA	SEÇÃO	73	69
LOCAL E DATA			
Curitiba, 19.07.1991.			
ASSINATURA DO PORTADOR		<i>[Handwritten Signature]</i>	





DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI N.º 199/78
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

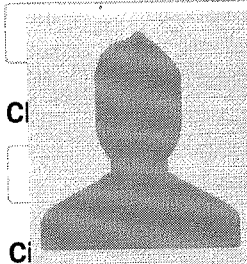
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME		EDSON FRESSATO	
CRM N.º	DATA DE INSCRIÇÃO	6211	11.01.1979
NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	brasileira	05.05.1953
FILIAÇÃO			
Urbano Fressato Joanetta Juglair Fressato			
ASSINATURA DO PRESIDENTE		<i>[Handwritten Signature]</i>	
DR. WADIR RUPOLLO		Presidente	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Pessoa Física Profissional

Nome:



CRM: 6211

Nome: EDSON FRESSATO

Ci

Data de Inscrição: 11/01/1979 Situação: Ativo

Ci

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
PNEUMOLOGIA		6747
TISIOLOGIA		6748

Sexo:

Fechar

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
EDSON FRESSATO	Ativo	6211

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

CLINICA MÉDICA FRESSATO
AVENIDA BRASIL, 645, CENTRO, PATO BRANCO – PR
CNPJ – 07.321.537/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Edson Fressato, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Clínica Médica Fressato Ltda
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Atendimento de Consultas
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segunda Feira: 08:00 – 12:00 horas
- b) Terça Feira: 14:00 – 18:00 horas
- c) Quarta Feira: 14:00 – 18:00 horas
- d) Quinta Feira: 14:00 – 18:00 horas
- e) Sexta Feira: 08:00 – 12:00 horas

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco (PR), 03 de março de 2023.

EDSON

FRESSATO:35836806934

Assinado de forma digital por
EDSON FRESSATO:35836806934
Dados: 2023.03.11 09:29:40 -03'00'

Clínica Médica Fressato
Edson Fressato

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento.
Anexo II



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="07321537000100"/>
	Nome	<input type="text" value="CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



00000076

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2023 16:10:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA**
CNPJ: **07.321.537/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 042/2023**

00000077

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.321.537/0001-00, estabelecida na Av Brasil, nº 645, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Edson Fressato, portador do RG nº 850.462-8 SESP-PR e CPF nº 358.368.069-34.

Considerando-se que o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, com assistência na média complexidade, incluindo na linha de cuidado do Diabético e Hipertenso, as especialidades de PNEUMOLOGIA intensificando e mantendo o acompanhamento conforme protocolo, plano de cuidados clínico e serviço de apoio à diagnose e terapia;

Considerando-se a ATA 005/2019 de 24/10/2019 da Assembleia Geral, a qual homologou e aprovou o credenciamento em caráter completar ao Convênio COMSUS e os valores para atendimento médico de Especialidades/Especialização Ambulatoriais;

Considerando-se ainda a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de pneumologia, faz-se necessário a contratação complementar de profissional.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZAÇÃO			
ITEM	NOME	QTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
08	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA	3.840	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 368.640,00

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 4.2.** Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.
- 4.3.** Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.
- 4.4.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 4.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Edson Fressato**, inscrito no **CRM/PR 6211**, para execução dos serviços.
- 4.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 4.6.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 10 e subitens deste termo de referência.

4.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdício dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimentos mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditória e a ampla defesa.

4.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

4.9. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

4.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

4.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

4.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.12.1. A Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902 - Pato Branco/PR em dias e horários acordados entre as partes.

4.12.2. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

4.12.3. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

4.12.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1631/15.

4.12.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema

Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

4.12.6. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

5.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

5.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

5.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

5.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

5.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

5.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

6. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 004/2019.

6.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob o código nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

7.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

7.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

7.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas

na fatura seguinte.

7.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

7.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

7.5. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

7.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

7.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

7.6. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

7.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

8. REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consorcio.



9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.2.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ ou fornecimento do serviço.

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

15.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardãnega Périco**

Assinou em 21/03/2023 às 15:49:12 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardãnega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 21/03/2023 às 15:49:54 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

9PO**9NM****7Y3****OWR**

000000257



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação	
42/2023	
Número Processo:	56/2023
Data do Processo:	16/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
42/2023

Data e Hora da Sessão: 16/03/2023 16:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 56/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 004/2019.

Participante: CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - Consulta Médica Especializada - Pneumologia	3.840,000	CONS		96,00	368.640,00
Total do Participante:						368.640,00
Total Geral:						368.640,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 16 de março de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 20/03/2023 às 13:39:34 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 20/03/2023 às 15:11:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 20/03/2023 às 16:56:40 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KLG M7Z P3V 021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 113/2023
PROCESSO 56/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta do Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA, para realização de consultas em pneumologia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 42/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade/com especialização em reumatologia - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06/07.
- 04) Ato do Consórcio - fl. 08
- 05) Requerimento para inscrição no credenciamento – fls. 09/76
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 42/2023 – fls. 77/86
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 87/88

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital de credenciamento. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, hipótese autorizadora da contratação se atendido o seu caráter complementar e excepcional.

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (pneumologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência, inicialmente aberto para contratação de especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA e, posteriormente incluídas as especialidades de psiquiatria, neurologia e pneumologia.

Contudo, embora conste do Anexo I do termo de referência do Edital a indicação de consultas em pneumologia, não consta de sua Justificativa o motivo pelo qual a especialidade passou a incluir esse rol, o que deve ser complementado tanto no ato que alterou o Edital (6ª alteração) quanto neste processo, em especial porque há outro edital aberto para contratação de consultas (03/2017, com remuneração menor).


Assim, delineado o cenário específico acima indicado, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Ressalva-se que, quando da abertura do Edital, informou-se a essa Assessoria Jurídica que o programa complementar será custeado com verba limitada e temporária, razão pela qual não seria o caso de promover a abertura de Concurso Público, tratando-se de medida pontual e momentânea.

Assim, sugere-se que conste expressamente da Justificativa que as condições iniciais do Edital, bem como seu financiamento, persistem.

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou,





no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor).

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 21 de março de 2023


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 114/2023
PROCESSO 56/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (reumatologia) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta do Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA, para realização de consultas em pneumologia.

III- PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, observada a regra do rodízio entre os credenciados e o caráter complementar da contratação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e condições de lançamento do Edital.

Pato Branco, 21 de março de 2023


Maria Cecília Soares Vannucchi



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PARECER JURIDICO INICIAL 113/2023.

Tendo em vista apontamentos do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 056/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023, o Setor de Licitação e Contratos expõe as razões quanto às observações levantadas no Parecer Jurídico Inicial, quanto ao motivo pelo qual a especialidade pneumologia passou a incluir o rol do chamamento público nº 004/2019;

Considerando a contribuição para o desenvolvimento de atenção secundária a saúde, para atender as necessidades da população nas redes de atenção à saúde prioritária, através de consulta especializada em pneumologia com atendimentos inclusive para pacientes em tratamento de tuberculose.

Considerando que o COMSUS tem como um dos objetivos a contribuição para a diminuição do agravamento da morbidade e redução da mortalidade por condições crônicas de risco. E que as condições crônicas vão, portanto, muito além das doenças crônicas (diabetes, doença cardiovascular, câncer, doença respiratória crônica etc.), ao envolverem as doenças infecciosas persistentes (hanseníase, tuberculose, HIV/aids, hepatites virais etc.);

Considerando à rede de atenção à saúde do idoso, visto que no envelhecimento há uma diminuição na capacidade vital da função pulmonar, tendo em vista o atendimento ambulatorial especializado e ações de preventivas.

Considerando as sequelas mais comuns pós COVID-19, as complicações graves ou persistentes, bem como as possibilidades de recuperação e reabilitação.

Considerando a falta de profissional na especialidade de Pneumologia.

Assim, diante dos argumentos elencados justifica-se as considerações do setor jurídico no processo de inexigibilidade.

Pato Branco/PR, 23 de março de 2023.

LHUANNA
GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:0797349294
1

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS

PEDRITA ALINE
CECCHIN
HARACINCO:062883619
84

Assinado de forma digital
por PEDRITA ALINE
CECCHIN
HARACINCO:06288361984

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 17/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 05/04/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 21 de março de 2023.

Josiane Folle Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 77.778.637/0001-38 Fone: (46) 32321696

RESOLUÇÃO Nº 126/2023, de 22.03.2023

Súmula: Atualiza os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Coronel Vivida.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0113, de 15.03.2023

Súmula: Nomeação da Representante da Câmara Municipal de Coronel Vivida/PR, para assuntos referentes as Políticas Públicas para mulher, especialmente mulheres vítimas de violência doméstica.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.camaraconelvivida.pr.gov.br/legislacao e www.diariomunicipal.com.br/amp/ conforme autorizado pela Lei nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU PR PROCESSO Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO a Empresa KELI FORLIN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.976.125/0001-05, com sede na Rua, Valentin Olivo, 885, Cep. 85568-000, Centro no Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a" e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes para este edital e pelas demais normas legais aplicáveis a espécie.

Table with 5 columns: Item, Quant, Descrição, Medida, P. Unit. R\$, P. Total R\$. Includes items for fuel, mineral water, and various medical supplies.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás e outros materiais engraifados (água) a serem consumidos nas atividades do Poder Legislativo de Saúde do Iguaçu/PR.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição.

VALOR TOTAL: R\$ 1.603,60 (Um mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (B) 3.3.90.30.04.00.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGRAIFADOS - Despesa: 2754 Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Valor da dotação: R\$ 1.603,60 (Um mil e seiscentos e três reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 21 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI Presidente do Poder Legislativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-PROCESSO Nº 02/2023

OBJETO: Tomada de preços de preço para a prestação de serviços de diagnóstico e identificação da estrutura física e limpeza de câmara de gás do CRRISPAR S3111192 Substância PR, para as empresas:

Table with 2 columns: Nome do Fornecedor, CNPJ. Includes RAFAEL SPADER and RAFAEL SPADER.

Paulo Horn, 21 de Março de 2023. Paulo Horn - Presidente do CRRISPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 26/2023
b) Nr. Licitação: 41/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/03/2023
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens

Table with 4 columns: Fornecedor, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes RAFAEL SPADER.

02 - Autorizar a emissão (das) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aumento aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU PR

PROCESSO Nº 02/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO a Empresa RIVALDA MARIOTIAGO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.008/0001-59, com sede na Rua, XV de Novembro, s/nº, Cep: 85568-000, Centro no Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a" e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes para este edital e pelas demais normas legais aplicáveis a espécie.

Table with 5 columns: Item, Quant, Descrição, Medida, P. Unit. R\$, P. Total R\$. Includes items for paper, pens, markers, and various medical supplies.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Escritório e de Papelaria para os trabalhos internos do Poder Legislativo de Saúde do Iguaçu/PR.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição.

VALOR TOTAL: R\$ 2.302,60 (dois mil trezentos e dois reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (B) 3.3.90.30.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (B) 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (B) - Despesa: 2757 Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Valor da dotação: R\$ 2.302,60 (dois mil trezentos e dois reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDE DO IGUAÇU PR

PROCESSO Nº 05/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO a Empresa GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.948.514/0001-20, com sede na Avenida Iguaçu, 2174, Cep: 85568-000, Centro no Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II c/c o art. 23, Inciso II, alínea "a" e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes para este edital e pelas demais normas legais aplicáveis a espécie.

Table with 5 columns: Item, Quant, Descrição, Medida, P. Unit. R\$, P. Total R\$. Includes item for internet service.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Internet por meio de cabo óptico disponibilizando um IPv4 público FIXO, CORPORATIVO com 350 Mbps para a Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, na Rua Valentin Olivo, 727.

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, conforme o recebimento dos itens ora licitados, mediante apresentação da nota fiscal.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) 3.3.90.40.57.00.00 - DESPESAS DE PROCESSAMENTO - Despesa: 2801 Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Valor da dotação: R\$ 1.668,00 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que dispensa a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da mesma Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 21 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI Presidente do Poder Legislativo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2023, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 67.600,00 Fonte: 076 Data: 21/03/2023 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 56/2023
b) Nr. Licitação: 41/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/03/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens

Table with 4 columns: Fornecedor, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes DALL ADOLFO SERVICIOS MEDICOS LTDA.

02 - Autorizar a emissão (das) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aumento aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 41/2023, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 307.200,00 Fonte: 076 Data: 21/03/2023 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- a) Nr. Processo: 56/2023
b) Nr. Licitação: 42/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/03/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens

Table with 4 columns: Fornecedor, Quantidade, VL. Unitário, Total dos Itens. Includes CLINICA MEDICA PRESATA LTDA ME.

02 - Autorizar a emissão (das) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with 2 columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes Aumento aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 42/2023, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 368.640,00 Fonte: 076 Data: 21/03/2023 PAULO HORN Presidente

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 12 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI Presidente do Poder Legislativo

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
42/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 42/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 368.640,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 18D7D308

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 056/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	56/2023
b) Nr. Licitação:	42/2023 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/03/2023
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA ME				
1 - 0301010072 - Consulta Médica Especializada - Pneumologia	CONS	3.840,000	96.0000	R\$ 368.640,00
Total fornecedor:			R\$ 368.640,00	
Total geral:			R\$ 368.640,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9EFB7C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

21/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

21/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

21/03/2023

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

000098



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 42/2023

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 56/2023
Data do Processo: 16/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 56/2023
b) **Nr. Licitação:** 42/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 21/03/2023
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA ME				
1 - 0301010072 - Consulta Médica Especializada - Pneumologia	CONS	3.840,000	96,0000	R\$ 368.640,00
			Total fornecedor:	R\$ 368.640,00
			Total geral:	R\$ 368.640,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 21 de Março de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 21/03/2023 às 16:09:51 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4OW XL3 D0X W5Q

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 42/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 368.640,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 21/03/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 21/03/2023 às 16:09:52 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

WV3

WOL

EZO

2L9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 186/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.321.537/0001-00, estabelecida na Av. Brasil, nº 645, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-057, neste ato representada por Edson Fressato, portador do RG nº 850.462-8 SESP-PR e CPF nº 358.368.069-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 056/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS DE ESPECIALIZAÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.



- 2.4.** Contratada executará os serviços no Ambulatório CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em **16 (dezesseis) períodos por mês.**
- 2.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Edson Fressato**, inscrito no **CRM/PR 6211**, para a execução dos serviços.
- 2.5.1.** Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.
- 2.6.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.7.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.7.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.
- 2.7.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.10.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 2.13.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo,

carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento, unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 004/2019.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada





mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais,

ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas

no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa da contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

14.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

14.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 19 de abril de 2023.


EDSON FRESSATO
CONTRATADO

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZAÇÃO			
ITEM	NOME	QTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
08	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA	3.840	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 368.640,00



Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 28/04/2023 às 10:37:27 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 03/05/2023 às 13:46:55 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 05/05/2023 às 07:45:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo

8JR

40K

QYV

27E